



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 28105075 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

Processo nº 01342.000305/2022-27

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
UASG 113202
Processo SEI nº 01342.000305/2022-27

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2022 Horário: 09h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal—
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de embalagens de despacho para Gerador IPEN-TEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

PTRES: **168744**

Fonte: **0000**

Programação interna: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339030 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Será exigida apresentação de amostras e documentos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **40 (quarenta) dias corridos contados da solicitação.**

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, exceto quando os ensaios forem realizados em área controlada.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Os procedimentos e os itens a serem avaliados estão descritos no Termo de Referência.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e anexos, a proposta será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo Segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.4. O Sistema da Qualidade Farmacêutica do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP estabelece, com relação ao fornecedor deste tipo de componente, procedimentos para sua seleção, qualificação, auditorias, monitoramento e verificação de conformidade do material fornecido. Poderá ser realizada auditoria no licitante previamente classificado em primeiro lugar, a fim de assegurar a conformidade com as Boas Práticas de Fabricação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

b) Os atestados de capacidade técnica deverão se referir ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se efetuado para ser executado em prazo inferior.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE em questão e clientes dos bens fornecidos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail jramos@ipen.br ou atsantos@ipen.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo

do IPEN-CNEN/SP, situado na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Cidade Universitária – Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05508-000.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço descrito na **Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242 – ADM 2º andar, Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000**, no Serviço de Gestão de Compras Nacionais - SEGCM, nos

dias úteis, no horário das **08:00 horas às 16:30 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

JOANA RAMOS RAYMUNDO
Pregoeira



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 31339100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.000305/2022-27

1. DO OBJETO

1.1. O objeto a ser adquirido por este processo está informado na Tabela 1.

Tabela 1 – Objeto deste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC	417591	un	16.796

1.2. A quantidade de unidades é a projeção do consumo para o período de um ano de acordo com estudo técnico preliminar.

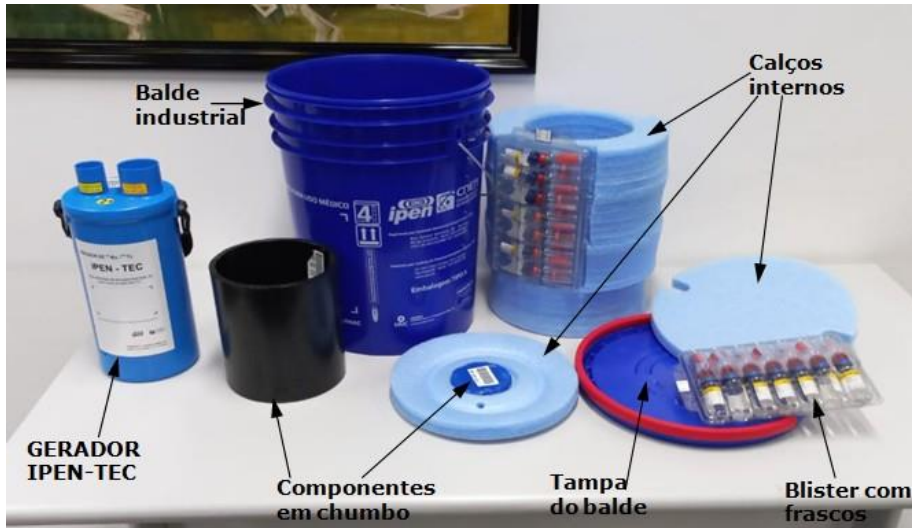
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Termo Contratual, prorrogável mediante termo aditivo, por igual período nos termos do inciso I e §1º, artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, por tratar-se de insumos para a produção de radiofármaco contemplado no Plano Plurianual 2020-2023.

1.4. A Figura 1 apresenta a imagem da Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC (EDG) vista por cima e com o conteúdo que a mesma embala, isto é, com o GERADOR IPEN-TEC, um blister com frascos de cloreto de sódio e outro blister com frascos à vácuo.

Figura 1 – Embalagem de de Despacho para GERADOR IPEN-TEC - vista superior



1.5. A Figura 2 apresenta a imagem da EDG desmontada, mostrando os componentes desta embalagem e também o GERADOR IPEN-TEC e os dois blisters, um com frascos de cloreto de sódio e outro com frascos à vácuo.

Figura 2 – EDG desmontada

O item de cor vermelho é utilizado para evitar o fechamento da EDG nas etapas de armazenamento e anteriores à produção. Este item faz parte do fornecimento, mas não integra o produto acabado a ser entregue ao cliente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Radiofarmácia (CECRF) do IPEN/CNEN-SP tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos, Gerador de Tecnécio-99m (IPEN TEC) e Reagentes Liofilizados, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira. Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria com finalidade diagnóstica ou terapêutica.

2.2. Após solicitações de médicos nucleares o IPEN desenvolveu a produção dos geradores de Mo-99/Tc-99m, até então importados, e iniciou em 1981 o atendimento a hospitais e clínicas do país com este produto preparado com tecnologia nacional. Inicialmente atendia-se uma demanda de 10 geradores por semana e atingiu em 2020 a marca de aproximadamente 420 geradores por semana. O Gerador de Mo-99/Tc-99m obteve o nome comercial de Gerador IPEN-TEC e hoje é distribuído em todo o Brasil com o uso de Embalagem para Despacho de Gerado, ilustrada na Figura 1 e na Figura 2.

2.3. O CECRF tem desenvolvido processos de produção e embalagem para transporte do GERADOR IPEN-TEC visando garantir:

- Atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;
- A segurança radiológica e atendimento à Norma CNEN-NE-5-01 – Transporte de Materiais Radioativos;
- A integridade do produto durante o transporte rodoviário e aéreo; e
- A manutenção das propriedades e qualidade do GERADOR IPEN-TEC.

2.4. O objeto deste Termo de Referência é a solução desenvolvida para a logística de entrega do GERADOR IPEN-TEC. Portanto, a EDG é imprescindível para atender as normas supracitadas e também para garantir a qualidade do GERADOR IPEN-TEC no atendimento à demanda da medicina nuclear brasileira.

2.5. A especificação técnica deste objeto se justifica pela sua finalidade e a quantidade do contrato se justifica pela quantidade vendida por ano do GERADOR IPEN-TEC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução definida é a contratação mediante licitação por meio de pregão eletrônico, com o julgamento do menor preço para definição do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na aquisição do objeto conforme especificação técnica que segue.

3.2. Natureza da contratação (continuada ou não)

3.2.1. Trata-se de aquisição do bem EDG para manter a fabricação e venda do GERADOR IPEN-TEC pelo CECRF do IPEN/ CNEN-SP e atendimento à demanda da medicina nuclear brasileira.

3.2.2. Para continuidade da utilização da EDG deverão ocorrer novos processos de aquisição por meio de licitação.

3.3. Descritivo Técnico

3.3.1. A especificação técnica do objeto deste Termo de Referência está informada no Quadro 1.

Quadro 1 – Especificação técnica da EGS

Embalagem de Transporte para Radiofármaco com Gelo Seco (EGS)

EDG composta de itens conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Itens da EDG e especificação

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	un	1	Balde industrial com tampa	ANEXO I
02	un	1	Perfil U vermelho protetor de canto	ANEXO II
03	un	1	Base do calço interno	ANEXO III
04	un	1	Corpo do calço interno	ANEXO IV
05	un	1	Tampa do calço interno	ANEXO V
06	un	1	Tubo de chumbo (blindagem)	ANEXO VI
07	un	1	Disco de chumbo (blindagem)	ANEXO VII
08	un	1	Estojo tipo blister e etiqueta tipo lacre	ANEXO VIII

Requisitos:

- a) A EDG deve possuir certificado de qualificação emitido pelo Centro do Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN) de Belo Horizonte – MG (Certificação CDTN);
- b) Alça do balde industrial da EDG com capacidade de suportar carga de até 40 kg;
- c) EDG montada conforme amostra. Com perfil U vermelho na interface entre tampa e corpo do balde industrial de forma evitar travamento entre tampa e corpo; e
- d) Os itens 06 e 07 são de propriedade do fornecedor.

Embalagem de Entrega:

36 unidades de EDG em pallet de 1,2 x 1,0 m e altura máxima de 1,5 m. Pallet revestido com capa plástica de polietileno de espessura mínima de 0,2 mm. Faces laterais do pallet revestido com filme stretch de até 0,05 mm sobre a capa plástica. Cada pallet etiquetado com as seguintes informações:

- Nome do fornecedor;
- Identificação do item (Embalagem de Despacho para Gerador);
- Lote;
- Data de fabricação (FAB. dd/mm/aa);
- Data de Validade (VAL. dd/mm/aa); e
- Contém 36 unidades.

xxx unidades de estojo tipo blister e etiqueta tipo lacre embalados em caixa de papelão identificadas com:

- Nome do fornecedor;
- Identificação do item (Embalagem de Despacho para Gerador);
- Lote;
- Data de fabricação (FAB. dd/mm/aa);
- Data de Validade (VAL. dd/mm/aa); e
- Contém xxx unidades.

3.3.2. Logística Reversa

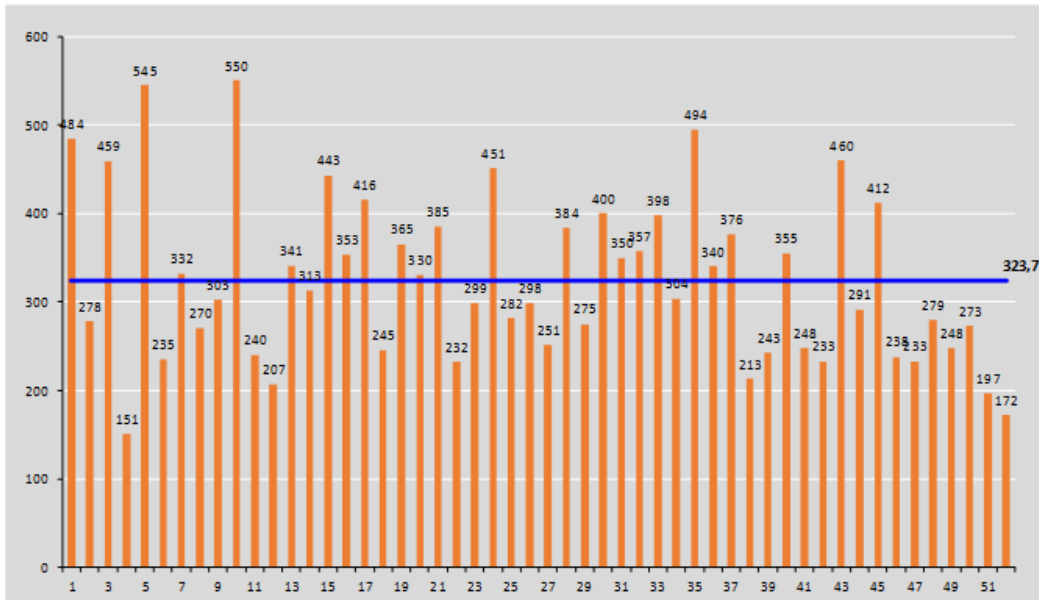
3.3.2.1. Após o retorno do cliente, o Centro de Radiofarmácia é responsável por retirar o gerador exaurido e segregar as EDG utilizadas. O fornecedor é responsável por retirar, no Centro de Radiofarmácia do IPEN, pelo menos uma vez por semana, as EDG utilizadas e promover a logística reversa, sendo que:

- Os itens 2, 6 e 7 da EDG podem ser reutilizados, sem limite no número de reutilizações;
- Os itens 1, 3, 4 e 5 da EDG não podem ser reutilizados;

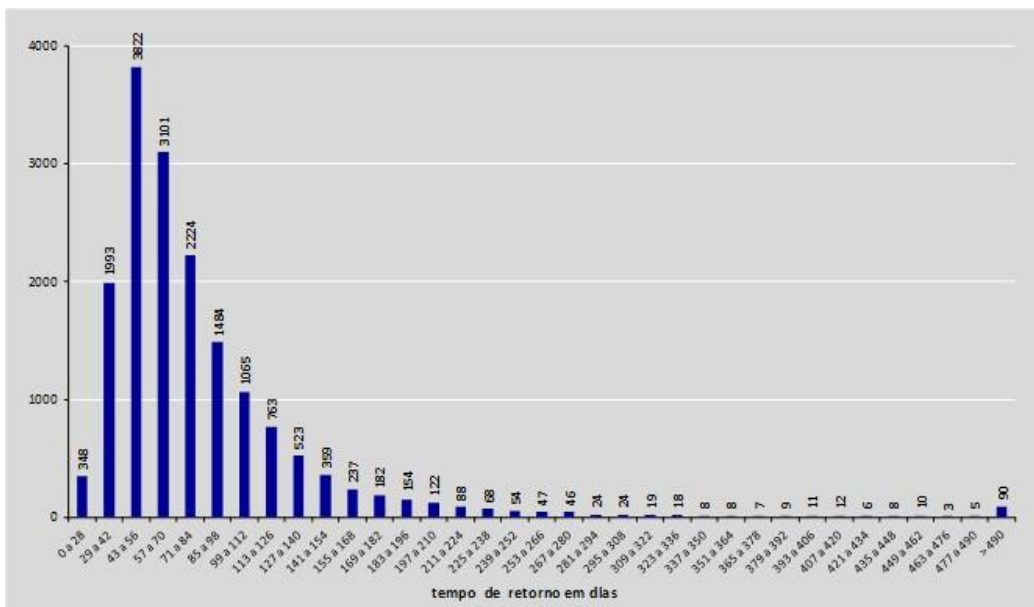
3.3.2.2. Na reutilização, o fornecedor é responsável pela manutenção da integridade, quantidade, funcionalidade e higienização dos itens.

3.3.2.3. No caso de não reutilização o fornecedor é o responsável por definir a destinação dos materiais. O corpo e tampa do balde industrial devem ser moídos. O fornecedor deve manter e apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a destinação ambientalmente correta para os itens 1, 3, 4 e 5, atendendo a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.3.2.4. Com base no consumo dos dois últimos anos, estima-se que o retorno de EDG será entre 200 a 420 unidades/ semana, durante o ano de 2022. A Figura 3 apresenta o gráfico com a quantidade devolvida por semana no ano de 2021. A linha reta é a média semanal do retorno da EDG.

Figura 3 – Retorno semanal e médio da EDG em 2021

3.3.2.5. Com relação ao tempo de retorno das EDG, a Figura 4 apresenta o gráfico da quantidade de retorno da EDG em função do tempo do retorno ocorrido no ano de 2021.

Figura 4 – Quantidade de retorno da EDG em função do tempo de retorno ocorrido em 2021

Pelo gráfico verifica-se que 6163 EDG tiveram o seu retorno após o período de tempo de 56 dias. Estes 6163 retornos ocorreram em datas diferentes durante o ano de 2021. A quantidade de retorno para outros períodos de tempo de retorno pode ser obtida neste gráfico.

3.4. Qualificação de Fornecedor

O Sistema da Qualidade Farmacêutica do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP estabelece, com relação ao fornecedor deste tipo de embalagem, procedimentos para sua seleção, qualificação, auditorias, monitoramento e verificação de conformidade e do material fornecido. Poderá ser realizada auditoria no licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.5. Emissão de Laudo Técnico

3.5.1. A forma de verificar o atendimento às necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo poderá ser por meio de ensaios de validação, certificação do material, que será fornecido, e possível auditoria nos locais de produção. Para esta finalidade são solicitados certificados e amostras ao licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” no certame licitatório (Acórdão 2368/2013 Plenário - TCU). Além das garantias em relação à qualidade do material, podem-se minimizar custos e prejuízos, à administração pública e à sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas.

3.5.2. As análises, descritas na subseção denominada Ensaios, serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras e serão realizadas no Centro de Radiofarmácia - CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado. Todos os licitantes participantes do certame serão comunicados por escrito do dia, horário e local para a realização dos ensaios. Ensaios realizados em área controlada ou ensaios microbiológicos não poderão ser acompanhados.

3.5.3. As análises das amostras serão executadas por meio de avaliação objetiva de no mínimo 02 (dois) especialistas lotados no Centro de Radiofarmácia do IPEN. Após a análise das amostras será emitido o Laudo Técnico com o resultado das análises pelo grupo técnico do Centro de Radiofarmácia do IPEN.

3.5.4. O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” será habilitado e adjudicado após envio do Laudo Técnico com aprovação das amostras ao Pregoeiro. O Laudo Técnico será apensado ao processo e estará disponível para “vista”, conforme disponibilidade do processo e agendamento prévio.

3.5.5. Para emissão de Laudo Técnico pelo Centro de Radiofarmácia os seguintes procedimentos descritos nas subseções que seguem serão necessários.

3.6. Layout de Impressão de Rótulos

3.6.1. O IPEN/CNEN-SP disponibilizará a arte final de impressão da embalagem.

3.6.2. O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” deve providenciar, caso solicitado pelo CECRF, alterações na arte final e deve apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis, à área técnica do Centro de Radiofarmácia o seguinte documento:

I - Impressão do layout da arte final do corpo do balde industrial;

3.6.3. Após aprovação do layout de impressão, que será independente e separada do laudo técnico, mais assinatura do contrato e antes do fornecimento, o fornecedor deve entregar um arquivo eletrônico, em Adobe Illustrator, da arte final aprovada à área técnica do Centro de Radiofarmácia.

3.7. Documentos e Amostras

3.7.1. Após a solicitação, o licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” deve apresentar, em até 40 (quarenta) dias corridos, à Área Técnica do Centro de Radiofarmácia, os seguintes documentos e amostras:

- a) Relatório de Ensaio de Medições somente do balde industrial (item1), emitido por empresa acreditada pelo INMETRO.;
- b) Relatório de Ensaio de Carga Suportada pela Alça do balde industrial (item 1) com carga de 40 a 44 kg na EDG, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO;
- c) Certificado de Qualificação da EDG, emitido pelo CDTN ; e
- d) 5 (cinco) amostras da EDG conforme especificação do Quadro 1. As amostras podem estar sem impressão.

3.7.2. Caso o licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” não envie as amostras e documentos solicitados em tempo hábil, o mesmo será desclassificado.

3.8. Ensaio

3.8.1. Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

- ♦ Análise Dimensional: consistirá na avaliação de Relatório de Ensaio de Medições do balde industrial (item 1 da Tabela 1), emitido por empresa acreditada pelo INMETRO.
- ♦ Análise Visual : consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas oriundas do processo de manufatura dos componentes da EDG.
- ♦ Análise de Desempenho: Consistirá na montagem completa da EDG simulando uma operação real com o objetivo de constatar o correto encaixe entre itens componentes e o produto embalado na EDG. Consistirá também na análise do Relatório de Ensaio de Carga Suportada pela Alça do balde industrial (item 1), emitido por empresa acreditada pelo INMETRO. Consistirá também na análise da embalagem e embalado (conteúdo) após o fechamento da tampa no corpo da EDG em equipamento da linha de produção. A tampa deve fechar a parte superior do corpo sem deformações na embalagem e sem deformações ou quebras no produto embalado (GERADOR IPEN-TEC e dois blisters com frascos de cloreto de sódio e frascos à vácuo). Consistirá também na análise do lacre de segurança/ inviolabilidade da tampa.
- ♦ Monitoração Radiológica de taxa de dose na superfície: Consistirá na embalagem do GERADOR IPEN-TEC na cavidade central da blindagem de chumbo de pelo menos uma amostra de EDG, sendo essa fechada, e através de monitor de radiação apropriado, será verificado da taxa de dose na superfície da EDG. Será repedido este procedimento com a EDG atual (em uso). Critério de aprovação: o valor da taxa de dose medida na amostra da EDG deve ser inferior a 1,15 vezes a taxa de dose medida na EDG em uso.

3.8.2. Os ensaios e análise de resultados realizados em área controlada do Centro de Radiofarmácia não podem ser acompanhados pelos licitantes.

3.9. Validade

O prazo de validade do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de bem comum o objeto em questão, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem e estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Logística Reversa

5.1.1. Na subseção “Descritivo Técnico” há requisitos para o fornecimento que definem a aplicação de abordagens da estratégia da Logística Reversa.

5.1.2. Incentivamos a adoção de estratégias que proporcionem melhoria contínua na aplicação da ordem de prioridade das abordagens na gestão de resíduos definida no Art. 9º da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), o qual é apresentado na Figura 5.

Figura 5 – Priorização das abordagens na gestão de resíduos sólidos definida pela PNRS

A análise desta priorização permite inferir que:

- No primeiro deve-se priorizar a não geração de resíduos e a redução do consumo de materiais na fabricação do objeto;
- No segundo plano deve-se considerar a reutilização e depois a reciclagem de componentes do objeto; e
- No terceiro plano deve-se tratar os resíduos para evitar a poluição e em último caso a disposição final no ambiente.

5.1.3. Para facilitar as ações voltadas à gestão de resíduos sólidos, a PNRS define instrumentos a serem utilizados. No caso da indústria se aplica a Logística Reversa, que tem por objetivo retornar as embalagens pós-consumo para o início da cadeia produtiva (fornecedores).

5.1.4. Podem ser avaliadas em conjunto pelos possíveis fornecedores e a área técnica do Centro de Radiofarmácia propostas de aplicação da Logística Reversa que possibilitem:

- Reduzir o consumo de materiais extraídos da natureza;
- Reutilização de componentes para fabricação do objeto; e
- Destinação adequada dos componentes do objeto para reciclagem.

5.2. Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, por se tratar de embalagem no qual se aplica a inclusão de critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021. As práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

5.2.1. Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2.2. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia da educação ambiental, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo, e orientação da destinação que o usuário final deu ao seu produto após ser consumido e oferecer opções para reaproveitá-lo em suas cadeias produtivas ou destiná-lo corretamente nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os dados para cadastro do comprador são:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Travessa R, 400, Cidade Universitária - bairro Butantã
São Paulo, SP - CEP 05508-170
CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)
Inscrição Estadual nº 110.670.880.110

6.1. Entrega

6.1.1. A entrega dos bens deve ser conforme indicado na Tabela 3, contados da entrega da assinatura do contrato no seguinte endereço:

Gerência de Materiais e Patrimônio do IPEN/CNEN - GMP
Lineu Prestes, 2242 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – CEP 05508-000

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

Para cada entrega deve ser enviada Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico nfe@ipen.br e Nota Fiscal impressa deve acompanhar cada entrega do objeto.

Tabela 3 – Quantidade de frequência de entrega

FREQUÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE	QUANTIDADE
Semanal	un	250 a 420

6.1.2. A primeira entrega deve ser em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.1.3. As entregas devem ser conforme demanda da produção do GERADOR IPEN-TEC do Centro de Radiofarmácia, com média de aproximadamente 320 unidades por semana.

6.1.4. Nos feriados nacionais e pontos facultativos da Administração Pública Federal, não deverão ocorrer entregas. As datas de feriados seguirá o calendário oficial publicado anualmente no Diário Oficial da União.

6.2. Critérios de aceitação do objeto

6.2.1. As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a) Para cada lote de produção da EDG, o fornecedor deve entregar Certificado de Qualidade;
- b) As EDG devem ser entregues conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- c) As EDG devem ser entregues acondicionados em pallet de forma a garantir a integridade física no transporte e armazenamento. O pallet deve ser embalado com filme stretch. A superfície deste filme e o pallet devem estar isentos de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras;
- d) É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega do objeto deste Termo de Referência e a retirada da EDG retornadas do cliente;
- e) Temperatura de transporte: ambiente;
- f) No transporte e entrega deve-se utilizar veículo limpo e adequado para manter a integridade e limpeza do objeto deste Termo de Referência; e
- g) A entrega do objeto deve ser efetuada no Almoxarifado Central do IPEN;
- h) O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do produto durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

6.2.2. Servidor capacitado e autorizado do IPEN/CNEN-SP fiscalizará a entrega do material. O servidor estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

6.2.2.1. Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

6.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Manter absoluto controle sobre as embalagens fornecidas (objeto deste Termo de Referência), responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. Oferecer validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal deste contrato;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- 8.1.10. Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;
- 8.1.11. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- 8.1.12. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.
- 8.1.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.; e
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos objetos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

O Índice de compensação financeira (I) é apurado pela fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

Sendo:

TX = Percentual da Taxa Anual = 6 %

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto, em entregas fracionadas, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.2. As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.
- 16.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 16.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 16.3.1.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.
- 16.3.1.6. O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. A Tabela 4 apresenta os preços unitário e total estimados para aquisição do objeto deste Termo de Referência. O valor unitário é estimado como a média aritmética de três valores obtidos na fase de pesquisa do mercado.

Tabela 4 – Preço unitário e total estimado deste Termo de Referência

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC	un	16.796	236,78	3.976.957,00

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO BALDE INDUSTRIAL COM TAMPA (ITEM 1)

Referência: Balde Ind 22L V1 - Alça Metálica da Jaguar Embalagens ou equivalente ou superior
Balde industrial de corpo com alça metálica e tampa lisa com lacre inviolável conforme abaixo:

1 - Corpo:

- Material: polipropileno na cor azul (conforme amostra);
- Dimensões:
 - Altura: 381,3 mm (+2; -2 mm);
 - Diâmetro externo no filete de travamento: 310,9 mm (+ 1; -1 mm);
 - Diâmetro externo base: 266,65 mm (+ 1; -1 mm); e
 - Espessura mínima: 2,0 mm (+0,2;- 0,2 mm).
- Impressão: em uma cor conforme arte final AF-IMP-EDG-00.
- Alça metálica com manípulo ergonômico e resistência de até 44 kg em ensaio estático.

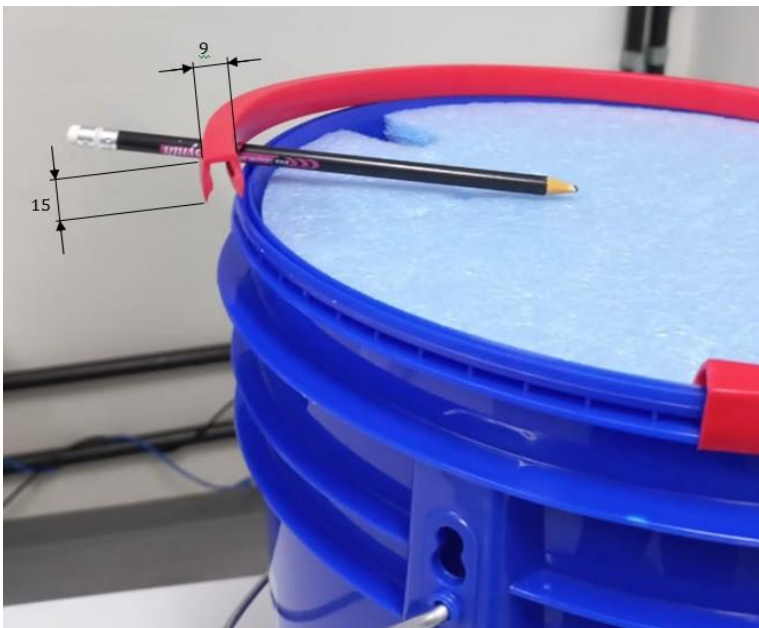
2 - Tampa:

- Material: polipropileno na cor azul (conforme amostra);
- Superfície externa lisa com área mínima livre de 100 x 75 mm;
- Auto travante no corpo e com lacre de inviolabilidade; e
- Dimensões:
 - Altura total: 28,5 mm (+0,5; -0,5 mm); e
 - Espessura mínima: 1,75 mm (+0,1; -0,1 mm).

ANEXO II – Especificação do perfil U vermelho protetor de canto (item 2)

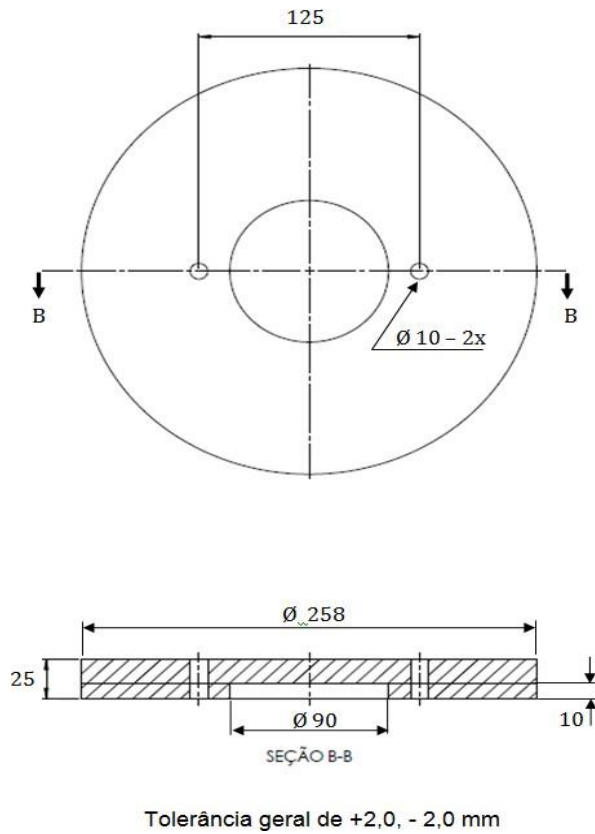
Perfil U vermelho:

- Material de característica flexível e resiliente (após pressão volta ao estado original sem apresentar danos);
- Dimensões:
 - Comprimento: de 750 a 800 mm (arco de 300º e raio 150 mm);
 - Altura e largura: ver imagem abaixo;
 - Espessura: 2 mm.
- Seção U de topo plano conforme imagem abaixo e amostra.



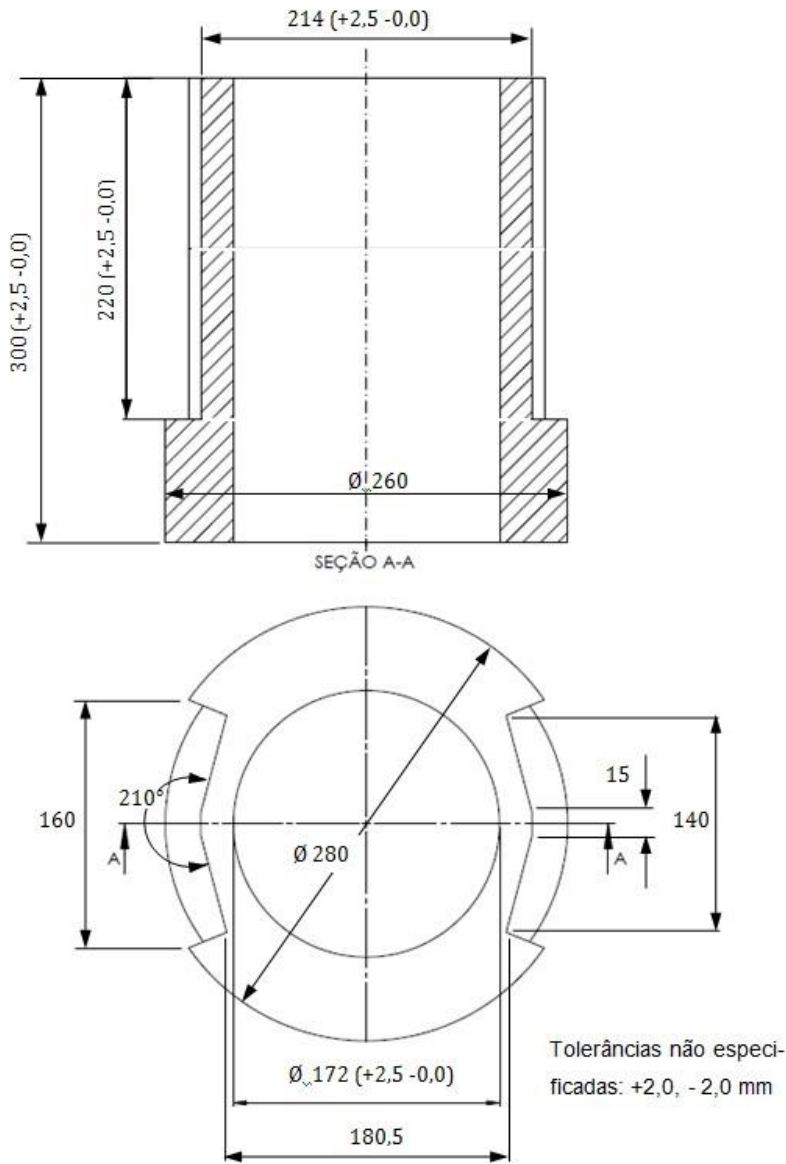
ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DA BASE DO CALÇO INTERNO (ITEM 3)

- Material: polietileno expandido – EPE 35 g/m² azul claro (amostra) ou branca;
- Dimensões conforme desenho:



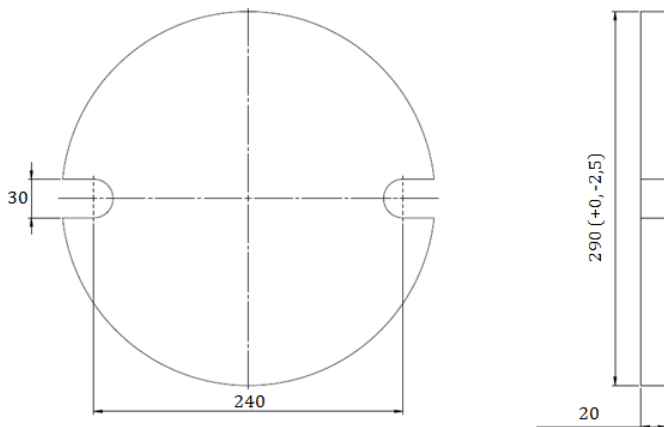
ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DO CALÇO INTERNO (ITEM 4)

- Material: polietileno expandido – EPE 25 g/m² azul claro (amostra) ou branco;
- Dimensões conforme desenho:



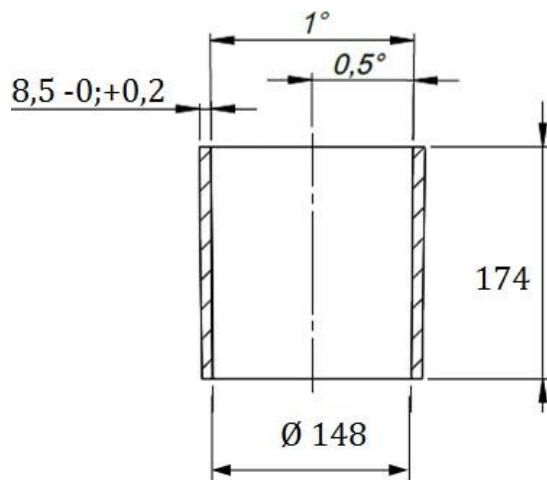
ANEXO V - Especificação da tampa do calço interno (item 5)

- Material: polietileno expandido – EPE 25 g/m² azul claro (amostra) ou branco; e
- Dimensões conforme desenho:



ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO DO TUBO DE CHUMBO (BLINDAGEM) (ITEM 6)

- Material: Chumbo teor mínimo 99,9% de pureza e densidade $11,34 \text{ kg/dm}^3$;
- Revestimento por pintura com tinta especial para chumbo e resistente à abrasão (contenção de partículas);
- Tubo etiquetado com código de barras de identificação para rastreabilidade; e
- Dimensões conforme desenho:



Tolerâncias não especificadas: +0,5; - 0,5 mm

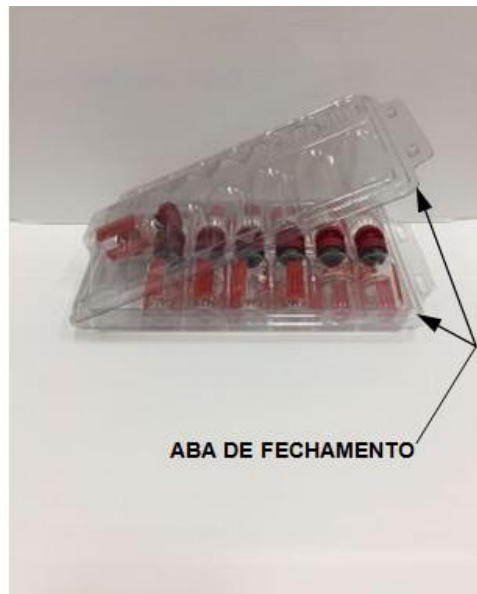
ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO DO DISCO DE CHUMBO (BLINDAGEM) (ITEM 7)

- Material: Chumbo teor mínimo 99,9% de pureza e densidade $11,34 \text{ kg/dm}^3$;
- Dimensões:
 - Diâmetro: $80 (+2; -2 \text{ mm})$; e
 - Espessura: $8,5 (+0,2; -0)$.
- Revestimento por pintura com tinta especial para chumbo e resistente à abrasão (contenção de partículas). Ou opcionalmente revestimento com saco duplo plástico azul soldado termicamente; e
- Disco etiquetado com código de barras de identificação para rastreabilidade;

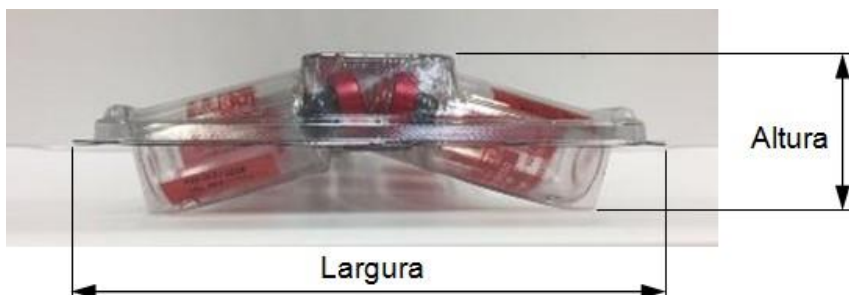
ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DA ESTOJO TIPO BLISTER (ITEM 8)

Características da embalagem:

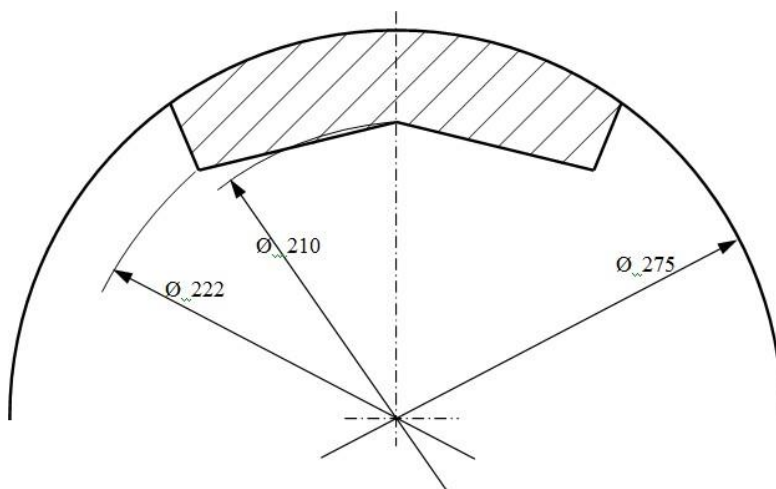
- Estojo tipo blister em uma única peça articulada e composta de base e tampa (tipo maleta), para acondicionamento de 14 frascos em duas fileiras espelhados entre si. Conforme imagens abaixo:



- Estojo com berços na base e curvaturas na tampa para acomodar cada frasco de forma que não ocorra contato entre os frascos após o fechamento;
- Aba de fechamento da embalagem com dois botões para fechamento;
- Para cada estojo tipo blister, deve ser fornecido uma etiqueta adesiva tipo lacre;
- Material da embalagem: plástico PET cristal de 0,35 mm espessura mínima;
- Medidas do estojo tipo blister fechado:
 - Comprimento: 236 mm máximo;
 - Largura: 153 mm máximo;
 - Altura: 44 mm máximo; e



- Qualquer seção transversal do estojo deve encaixar na seção hachurada da figura abaixo:





Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto Pereira Dias, Chefe do Serviço de Produção de Radiofármacos**, em 23/05/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 23/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 01342.000305/2022-27

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto

O objeto deste processo de aquisição está na Tabela 1.

Tabela 1 – Objeto deste processo de aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC	417591	un	16.796

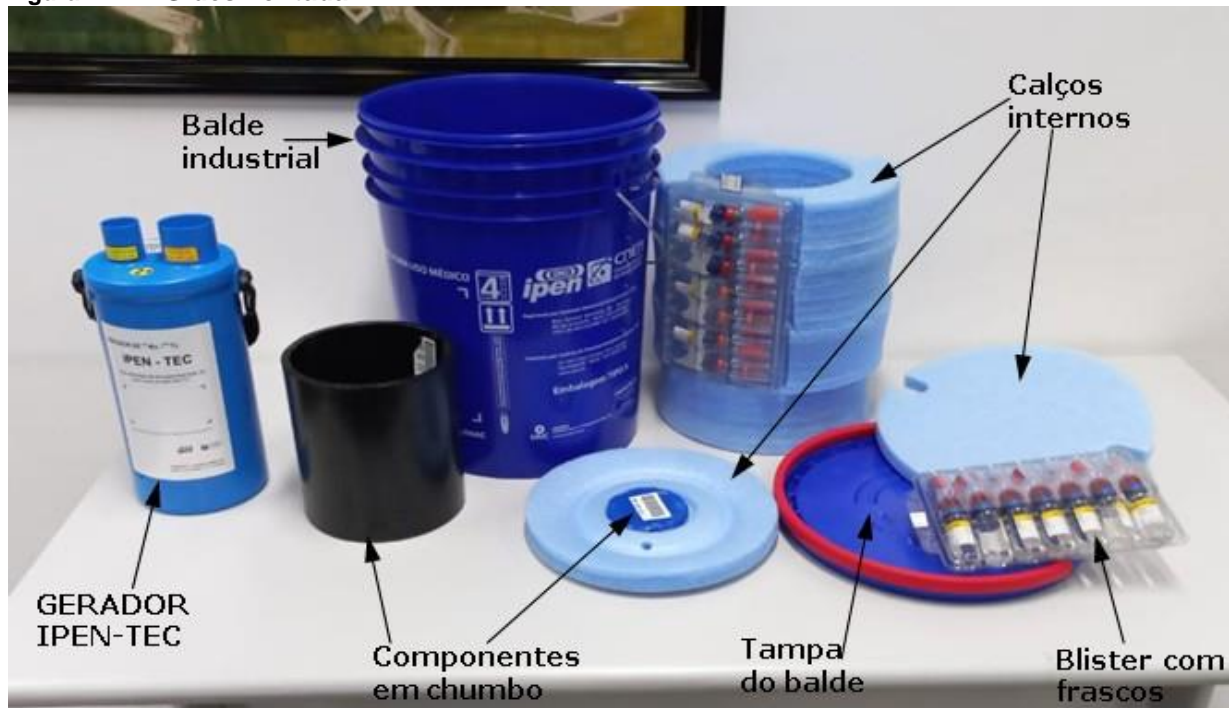
A Figura 1 apresenta a imagem da Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC (EDG) vista por cima e com o conteúdo que a mesma embala, isto é, com o GERADOR IPEN-TEC e dois blistres com frascos de cloreto de sódio e frascos à vácuo.

Figura 1 – Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC



A Figura 2 apresenta a imagem da EDG desmontada, mostrando os componentes desta embalagem e também o GERADOR IPEN-TEC e os dois blistres com frascos de cloreto de sódio e frascos à vácuo.

Figura 2 – EDG desmontada



O item de cor vermelho é utilizado para evitar o fechamento da EDG nas etapas de armazenamento e anteriores à produção. Este item faz parte do fornecimento, mas não integra o produto acabado a ser entregue ao cliente.

2.2 - Justificativa

O Centro de Radiofarmácia (CECRF) do IPEN/CNEN-SP tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos, Gerador de Tecnécio-99m (IPEN TEC) e Reagentes Liofilizados, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira. Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria com finalidade diagnóstica ou terapêutica.

Após solicitações de médicos nucleares o IPEN desenvolveu a produção dos geradores de Mo-99/Tc-99m, até então importados, e iniciou em 1981 o atendimento a hospitais e clínicas do país com este produto preparado com tecnologia nacional. Inicialmente atendia-se uma demanda de 10 geradores por semana e atingiu em 2020 a marca de aproximadamente 420 geradores por semana. O Gerador de Mo-99/Tc-99m obteve o nome comercial de Gerador IPEN-TEC e hoje é distribuído em todo o Brasil com o uso de Embalagem para Despacho de Gerado, ilustrada na Figura 1 e na Figura 2.

O CECRF tem desenvolvido processos de produção e embalagem para transporte do GERADOR IPEN-TEC visando garantir:

- Atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;
- A segurança radiológica e atendimento à Norma CNEN-NE-5-01 – Transporte de Materiais Radioativos;
- A integridade do produto durante o transporte rodoviário e aéreo; e
- A manutenção das propriedades e qualidade do GERADOR IPEN-TEC.

O objeto deste Termo de Referência é a solução desenvolvida para a logística de entrega do GERADOR IPEN-TEC. Portanto, a EDG é imprescindível para atender as normas supracitadas e também para garantir a qualidade do GERADOR IPEN-TEC no atendimento à demanda da medicina nuclear brasileira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CECRF - Centro de Radiofarmácia	Emerson Soares Bernardes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - É requisito da contratação o critério de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser atendido pelo fornecedor.

4.1.1 - As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

4.1.1.1 - Os **atestados de capacidade técnica** deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.1.3 - O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.

4.1.2 - O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos, o que poderá ser verificado por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado conforme Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Uma questão importante que impacta diretamente nas pesquisas de preços é que o objeto deste processo de aquisição é específico, comprado e utilizado somente pelo Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP.

5.1 - Painel de Preços

Realizou-se a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal com o CATMAT 417591. O sistema retornou com informações conforme documento SEI Consulta Painel de Preços (1307764), informando que a pesquisa não retornou nenhum resultado.

A única empresa que compra este objeto é o IPEN/CNEN-SP e há entregas semanais contrato 002/2020 de vigência até 28 de junho de 2022, para completar total de 21.200 unidades adquiridas no processo SEI 01342.003529/2019-95. Portanto, pode-se considerar o preço do contrato vigente um valor que representa o painel de preços.

Conforme Contrato - Aditivo de prorrogação e reajuste de preço (1308306), o valor da prorrogação para aquisição de 2.200 unidades do objeto é R\$ 4.604.004,00 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil quatro reais), portanto, o valor unitário pago na prorrogação do contrato é de R\$ 217,17 (R\$ 4.604.004,00/ 21200).

5.2 - Aquisições Similares de Entes Públicos

Aquisições e contratações similares de outros entes públicos desde que firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Os arquivos SEI Consulta Ata de registro de preços (1307909) , SEI Consulta BEC SP item similar (1308145) e SEI Consulta aquisição similar Caixa Licitações (1308162) indicam a não localização de contratações similares.

5.3 - Cotação

Pesquisa de preços junto ao mercado de possíveis fornecedores. Estas cotações necessitam ser revisadas e ou atualizadas no caso do instrumento convocatório ocorrer após 6 (seis) meses da data da cotação. Foi realizada pesquisa de mercado, consultado empresas para obtenção de cotação de preços de fornecimento conforme informado na Tabela 2, não havendo limitação para o fornecimento do objeto. Não há garantia que as empresas consultadas participarão da fase competitiva do processo de aquisição.

Tabela 2 - Empresas consultadas e cotações obtidas

Linha	Nome da Empresa	E-mail do contato	Unitário (R\$)
1	Natmar Moldes e Plásticos Ltda.	marco@natmar.com.br	200,00
2	WPB Comércio, Serviços e Assessoria Eireli - ME	wpbcomercial@hotmail.com	417,00
3	Forthmed Produtos Médicos Ltda.	luiz@forthmed.com.br	Não cotou
4	MMCONEX Produtos para Saúde Ltda.	bruno.michel@mmconex.com.br	293,18
5	PKF Embalagens Técnicas LTDA.	pkfembalagens@gmail.com	Não cotou
6	Fábrica Auricchio Indústria e Comércio De Metais Ltda	claudio@chumbo.com.br	Não cotou

5.4 - Trata-se de fornecimento de bem de forma integral do objeto em questão, caracterizados como bens comuns, devendo o Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade, usualmente encontrados no mercado, caracterizá-los. Essa classificação encontra amparo legal na Lei nº10.520 de 17/02/2002, bem como inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

5.6 - Valor unitário referencial

A planilha abaixo apresenta os três valores considerados para análise de preços e definição do valor unitário referencial

Planilha de Análise de Preços - Embalagem de Despacho do Gerador (Conforme Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (2014))					
MÉTODO PARA DEFINIR VALORES EXEQUÍVEIS OU INEXEQUÍVEIS					
FORNECEDOR	PREÇO DO ITEM	MÉDIA DEMAIS PREÇOS (MDP)	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO À MDP	AValiação	CRITÉRIO
Contrato Atual	217,17	246,59	-11,9%	EXEQUÍVEL	Varição entre -30% e 30% da média dos demais valores.
MMConex	293,18	208,59	40,6%	SOBREPREGO	Varição ACIMA de 30% da média dos demais valores.
NATMAR	200,00	255,18	-21,6%	EXEQUÍVEL	Varição entre -30% e 30% da média dos demais valores.
MÉTODO PARA DEFINIR CÁLCULO POR MÉDIA OU MEDIANA					
DESVIO PADRÃO DE VALORES EXEQUÍVEIS	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO A SER UTILIZADO	JUSTIFICATIVA	
49,59	R\$ 236,78	21%	MÉDIA	Valores Homogêneos, variação menor que 25%.	
Portanto o valor referencial é:	R\$ 236,78	Média entre os três valores			
Na aquisição de 16.796 unidades do sistema de eluição, o valor total previsto é: R\$ 3.976.957,00					

O valor unitário é estimado em R\$ 236,78 (média entre R\$ 200,00; R\$ 217,17; R\$ 293,18)

5.7 - Valor total estimado para a contratação

Na aquisição de 16.796 unidades, o valor total estimado para aquisição do bem descrito no presente documento é de R\$ 3.976.957,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução definida é a contratação mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com o julgamento do menor preço para definição do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na aquisição do objeto conforme especificação técnica que segue.

6.2 - Natureza da contratação (continuada ou não)

Trata-se de aquisição do bem EDG para manter a fabricação e venda do GERADOR IPEN-TEC pelo CECRF do IPEN/ CNEN-SP e atendimento à demanda da medicina nuclear brasileira. Para continuidade da utilização da EDG deverão ocorrer novos processos de aquisição por meio de licitação.

6.3 - Especificação Técnica do Objeto

A especificação técnica do objeto deste processo de aquisição está informada no Quadro 1.

Quadro 1 – Especificação técnica da EDG

Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC (EDG)				
EDG composta de itens conforme Tabela 1:				
Tabela 1 – Itens da EDG e especificação				
ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	un	1	Balde industrial com tampa	ANEXO I
02	un	1	Perfil U vermelho protetor de canto	ANEXO II
03	un	1	Base do calço interno	ANEXO III
04	un	1	Corpo do calço interno	ANEXO IV
05	un	1	Tampa do calço interno	ANEXO V
06	un	1	Tube de chumbo (blindagem)	ANEXO VI
07	un	1	Disco de chumbo (blindagem)	ANEXO VII
08	un	1	Estojo tipo blister	ANEXO VIII
Requisitos:				
a) A EDG deve possuir certificado de qualificação emitido pelo Centro do Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN) de Belo Horizonte – MG (Certificação CDTN);				
b) Alça do balde industrial da EDG com capacidade de suportar carga de até 40 kg;				

c) EDG montada conforme amostra. Com perfil U vermelho na interface entre tampa e corpo do balde industrial de forma evitar travamento entre tampa e corpo; e

d) Os itens 06 e 07 são de propriedade do fornecedor.

Embalagem de Entrega:

36 unidades de EDG em pallet de 1,2 x 1,0 m e altura máxima de 1,5 m. Pallet revestido com capa plástica de polietileno de espessura mínima de 0,2 mm. Faces laterais do pallet revestido com filme stretch de até 0,05 mm sobre a capa plástica. Cada pallet etiquetado com as seguintes informações:

- Nome do fornecedor;
- Identificação do item (Embalagem de Despacho para Gerador);
- Lote;
- Data de fabricação (FAB. dd/mm/aa);
- Data de Validade (VAL. dd/mm/aa); e
- Contém 36 unidades.

xxx unidades de estojo tipo blister e etiqueta tipo lacre embalados em caixa de papelão identificadas com:

- Nome do fornecedor;
- Identificação do item (Embalagem de Despacho para Gerador);
- Lote;
- Data de fabricação (FAB. dd/mm/aa);
- Data de Validade (VAL. dd/mm/aa); e
- Contém xxx unidades.

6.4 - Validade

O prazo de validade do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.

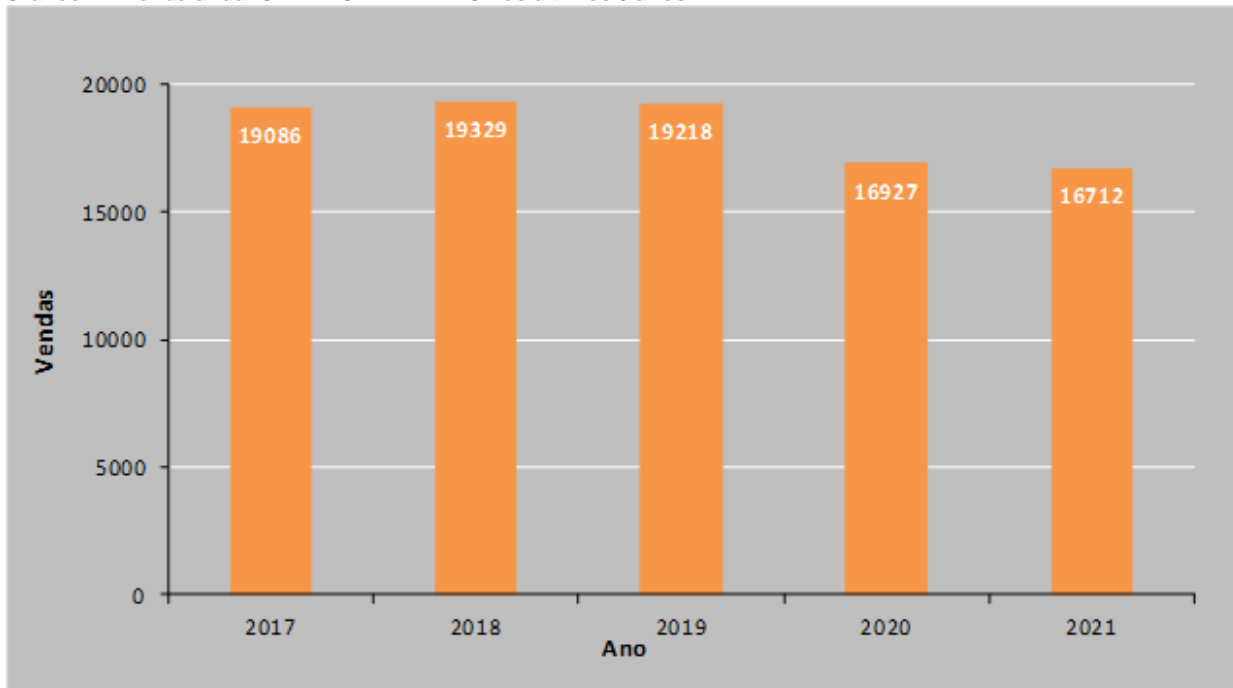
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - Projeção

A definição da quantidade de unidades a serem adquiridas neste processo licitatório está baseada em dados obtidos junto ao Serviço de Gestão Comercial do IPEN em 05/01/2022.

A venda anual de GERADOR IPEN-TEC nos últimos 5 anos é apresentada pelo Gráfico 1. Com este dados é possível projetar a quantidade de unidades necessários do objeto.

Gráfico 1 – Venda anual GERADOR IPEN-TEC nos últimos 5 anos



7.2 - Cálculo da quantidade anual

No cálculo da quantidade do contrato para um ano, considera-se a que as vendas no próximo contrato serão com valores próximos ao dos anos de 2020 e 2021, anos que tiveram as vendas impactadas pela pandemia, daí utiliza-se o método da média móvel simples de dois períodos (MMS2), que consiste na soma das vendas dos dois últimos anos dividido por dois.

Com os dados do Gráfico 1 calcula-se:

$$\text{MMS2} = (\text{Vendas 2020} + \text{Vendas 2021}) / 2$$

$$\text{MMS2} = (16.927 + 16.712) / 2$$

$$\text{MMS2} = 16.820 \text{ unidades por ano}$$

Tomando-se como base este número e considerando-se 52 semanas no ano com fornecimento de 323 unidades/semana, a quantidade para este contrato é 16.796 unidades da EDG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor total estimado para aquisição do bem descrito no presente documento é de R\$ 3.976.957,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais), devendo ser realizado procedimento de aquisição por licitação na modalidade pregão eletrônico, com o julgamento do menor preço para definição do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O parcelamento do objeto de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21/09/1993, deve ser feito em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Nota-se a inviabilidade de se fazer mais de uma licitação para o objetivo final, que é a obtenção da Embalagem de Despacho para GERADOR IPEN-TEC (EDG), o que implica em aumento de custo de administrativo. O parcelamento também implica em aumento de risco de não conformidade na EDG e de indefinição do causador de não conformidades na EDG, pois o resultado qualitativo desta embalagem depende da qualidade de cada um dos componentes que a compõe, a aquisição por meio de diferentes fontes para cada componente e posterior montagem no Centro de Radiofarmácia, dificulta a identificação de qual fornecedor seria o responsável por uma não conformidade durante a produção

e logística de entrega do GERADOR IPEN-TEC. Outra questão é que se reduz a vantagem com a economia de escala, o que tornaria o parcelamento economicamente desvantajoso. Finalmente, cabe ressaltar que Centro de Radiofarmácia não dispõe de recursos de mão de obra e espaço para montagem interna da EDG e não há planos de investimento para realização de tal tarefa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No escopo do processo como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Bem contemplado a fim de cumprir os objetivos do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 27/12/2019), Programa: 2206 - Política Nuclear nº 19.662.2206.2478.0001.

11.2 - O objeto da contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação – PAC-2022 conforme item registrado nº 2135 da UASG nº 113202 no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC) nos termos da Instrução Normativa ME/SEGES nº 1, de 10/01/2019.

12. Resultados Pretendidos

12.1 - Apoiar as atividades finalísticas da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, provendo embalagem secundária para os radiofármacos vendidos pelo Centro de Radiofarmácia, a fim de atender os itens abaixo:

- a) Serviços tecnológicos em sistemas energéticos e nucleares;
- b) Pesquisa, desenvolvimento, produção, controle de qualidade e comercialização de radiofármacos e produção de radioisótopos em ciclotron.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Recomenda-se que Fiscais Setoriais, Fiscal Técnico e Gestor de Execução do Contrato sejam orientados antes do início da vigência do contrato, com auxílio da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>), para capacitação relativa à "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" e as novas normas e leis consultadas para a sua realização.

13.2 A SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações deverá promover a orientação do servidor especialista na área técnica da contratação para esclarecer informações quando necessário, podendo a Fiscalização Administrativa ser feita Fiscal Administrativo.

13.3 Faz-se necessário que o CECRF verifique, antecipadamente, a disponibilidade dos servidores capacitados que atuarão nas funções descritas nos termos do art. 40 da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual:

- a) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário;
- c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em

unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

13.4 Gestão adequada do Contrato pelos requisitantes do IPEN, cabendo durante a gestão dos itens, registrar no exercício subsequente no PAC – Plano Anual de Contratação no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

14.1.1 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.1.1.1 - Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.1.1.1 Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

14.2 Logística Reversa

Na especificação do objeto não define critérios de sustentabilidade ou definições de aplicação da estratégia da Logística Reversa.

Incentiva-se a apresentação de propostas de alterações na especificação do objeto que proporcionem melhoria contínua na aplicação da ordem de prioridade das abordagens na gestão de resíduos, definida no Art. 9º da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), o qual é apresentado na Figura 2.

Figura 2 – Priorização das abordagens na gestão de resíduos sólidos definida pela PNRS



A análise desta priorização permite inferir que:

- No primeiro plano deve-se priorizar a não geração de resíduos e a redução do consumo de materiais na fabricação do objeto;
- No segundo plano deve-se considerar a reutilização e depois a reciclagem de componentes do objeto; e
- No terceiro plano deve-se tratar os resíduos para evitar a poluição e em último caso a disposição final no ambiente.

Para facilitar as ações voltadas à gestão de resíduos sólidos, a PNRS define instrumentos a serem utilizados. No caso da indústria se aplica a Logística Reversa, que tem por objetivo retornar as embalagens pós-consumo para o início da cadeia produtiva (fornecedores).

Podem ser avaliadas em conjunto pelos possíveis fornecedores e a área técnica do Centro de Radiofarmácia propostas de aplicação da Logística Reversa que possibilitem:

- Reduzir o consumo de materiais extraídos da natureza;
- Reutilização de componentes para fabricação do objeto; e
- Destinação adequada dos componentes do objeto para reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante é VIÁVEL nos termos da legislação, conforme razões a seguir:

- 1) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- 2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios;
- 3) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- 4) o alinhamento da contratação com os planos do IPEN;
- 5) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o IPEN;
- 6) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- 7) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- 8) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- 9) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- 10) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- 11) há justificativas para o não parcelamento da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- 12) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- 13) os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- 14) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; e
- 15) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Portaria Diretoria das Unidades 114 (1452023)

LUIS ALBERTO PEREIRA DIAS

Integrante Técnico

Portaria Diretoria das Unidades 114 (1452023)

EMERSON SOARES BERNARDES

Integrante Setorial

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos I ao VIII da especificação do objeto.docx (251.58 KB)

Anexo II – Modelo de PropostaMODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022. E QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO, E AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO FIEL DO OBJETO DESTA PROPOSTA.

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

Prazo de vigência da proposta: 100 (cem) dias.

Prazo de Entrega: -- (---) dias (conforme previsto no Termo de Referência)

Garantia: (no mínimo a prevista no Termo de Referência)

CNPJ:...../____-__

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Assinatura do Responsável – Cargo
Nome Legível
Nº Carteira de Identidade e CPF
Endereço residencial

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ . ,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr.ª ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, CPF nº 044.130.418-44, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações \(MCTIC\)](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **19/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para **fornecimento de embalagens de despacho para Gerador IPEN-TEC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: